



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 1.327/22**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64.

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial, no valor de R\$ 1.427.855,18 (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos), com a finalidade de criar ação na Lei Orçamentaria Anual – LOA/2022, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	09	Secretaria de InfraEstrutura, Obras e Serviços Públicos	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana	
Programa	0029	Por uma Pouso Alegre Bem Cuidada	
Ação /Projeto	1937	Sistema de Bombeamento da Diquinha	
Elemento de Despesa	449051.00	Obras e Instalações	100.000,00
Fonte de Recurso	1681000	Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho	
Ação /Projeto	1937	Sistema de Bombeamento da Diquinha	
Elemento de Despesa	449051.00	Obras e Instalações	1.327.855,18
Fonte de Recurso	2681000	Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho	

4  
*[Handwritten signature]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

## GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º** Para ocorrer os créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados como recursos a anulação de dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminado,

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	09	Secretaria de InfraEstrutura, Obras e Serviços Públicos	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana	
Programa	0029	Por uma Pouso Alegre Bem Cuidada	
Ação /Projeto	1169	CANALIZAÇÃO DO Córrego Bairro São Geraldo	
Elemento de Despesa	449051.00	Obras e Instalações	100.000,00
Fonte de Recurso	1681000	Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho	
Ação /Projeto	1169	CANALIZAÇÃO DO Córrego Bairro São Geraldo	
Elemento de Despesa	449051.00	Obras e Instalações	1.327.855,18
Fonte de Recurso	2681000	Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho	

**Art. 3º** A ação do referido Projeto de Lei passará a fazer parte do PPA 2022-2025, do Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária Anual /2022.

Características da Ação: FINALISTICA			
Cód: 1937 – Sistema de Bombeamento da Diquinha			
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Nova	<input type="checkbox"/> Contínua	Início previsto: 13/05/2022
<input type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input type="checkbox"/> Temporária	Término previsto:

A del d



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

GABINETE DO PREFEITO

[ ] Operação Especial				31/12/2022
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2022	Custo e meta p/ 2023	Custo e meta p/ 2024	Custo e meta p/ 2025
	1.427.855,18	0,00	0,00	0,00

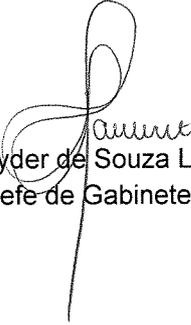
**Art. 4º** O crédito da dotação constante desta lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do exercício financeiro de 2022, dentro do limite estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

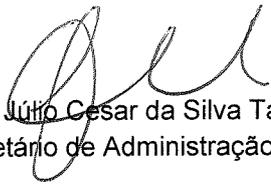
**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 16 de Maio de 2022.

  
JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
Prefeito Municipal

  
Eyder de Souza Lambert  
Chefe de Gabinete Interino

  
Júlio Cesar da Silva Tavares  
Secretário de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

GABINETE DO PREFEITO

### **JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora apresentamos a esta Egrégia Câmara tem por objetivo criar dotação orçamentária para a realização de despesas com obras de implantação do sistema de bombeamento da Diquinha.

Os recursos são oriundos Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho e inicialmente estava direcionado para a canalização de córrego no bairro São Geraldo. No decorrer da elaboração do projeto, constatou-se que a obra seria tecnicamente inviável, conforme demonstrado em laudo técnico. Assim faz-se necessário a alteração do projeto.

A proposta que submetemos é utilizar o recurso para a implantação de bombeamento no local denominado Diquinha, com instalações permanentes e acionamento automático visando a drenagem de águas não permitindo a acumulação em locais onde existam moradores.

É importante ressaltar que a alteração proposta mantém a destinação do recurso para a mesma área da cidade prevista anteriormente e faz uso do recurso para aplicação em conformidade com a Lei Estadual 23.830/2021, que juntamente com a drenagem da Bacia Andorinhas totalizarão o valor de sete milhões de reais.

Por todo o exposto, rogamos o empenho de Vossa Excelência e dos demais Vereadores com assento nessa Laboriosa Casa Legislativa no sentido da discussão e aprovação desta propositura.

Assim submetemos à vossa apreciação

Pouso Alegre, 16 de maio 2022.

  
JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA  
Prefeito Municipal



**DECLARAÇÃO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DE COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E COM O PLANO PLURIANUAL**

Declaro, para os fins que o projeto de lei de alteração orçamentária visando criação de dotação orçamentária para sistema de bombeamento da Diquinha é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na estimativa do impacto orçamentário e financeiro que a contratação não afetará em proporção um aumento de despesa.

Pouso Alegre, 13 de maio de 2022

JULIO CESAR DA SILVA Assinado de forma digital  
por JULIO CESAR DA SILVA  
TAVARES:53272692649 TAVARES:53272692649

Julio Cesar da Silva Tavares  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE**

Pág 1 / 1

Prestação de Contas  
Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro LRF Art 16, Inciso I  
Vínculo: 2681000 Período: Maio/2022

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para com a finalidade de Impacto Orçamentário e Financeiro, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o seguinte parecer, Considerando os dados.

**Fonte de Recursos: 2681000 - Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho**

Impacto	2022	2023	2024
Ativo Financeiro Inicial (I)	2.857.855,18	2.857.855,18	2.857.855,18
Passivo Financeiro Inicial (II)	0,00	0,00	0,00
Situação Financeira Inicial (III)=(I - II)	2.857.855,18	2.857.855,18	2.857.855,18
<b>Resultado Aumentativo (Acumulado)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Resultado Aumentativo Orçamentário (IV)=(V + VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receita (V)	0,00	0,00	0,00
Interferências Ativas (VI)	0,00	0,00	0,00
<b>Resultado Aumentativo Extra-Orçamentário(VII)=(VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Acréscimos Patrimoniais no Financeiro (VIII)	0,00	0,00	0,00
<b>Resultado Diminutivo</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Resultado diminutivo Orçamentário (IX)=(X + XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas (Projeção das Despesas Liquidadas) (X)	0,00	0,00	0,00
Interferências Passivas (XI)	0,00	0,00	0,00
<b>Resultado Diminutivo Extra-Orçamentário (XII)=(XIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Decrécimos Patrimoniais no Financeiro (XIII)	0,00	0,00	0,00
<b>Resultado Projetado</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Situação Orçamentária Antes do Ato (XIV)=(IV - IX)	0,00	0,00	0,00
Situação Financeira Antes do Ato (XV)=(III+IV+VII-IX-XII)	2.857.855,18	2.857.855,18	2.857.855,18
<b>Demonstrativo do Impacto</b>	<b>1.327.855,18</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Fontes de Compensação</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Resultado Orçamentário Final Reprojetoado</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Resultado Financeiro Final Reprojetoado</b>	<b>2.857.855,18</b>	<b>2.857.855,18</b>	<b>2.857.855,18</b>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/05/2022 15:25 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atendmgs.net/pe27ea2a11a7cc>

**Conclusão****Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000**

Assinado eletronicamente  
por:  
**JULIO CESAR DA SILVA**  
TAVARES:53272692649  
532.726.926-49  
13/05/2022 15:25:34  
ORDENADOR DE DESPESA -  
PRIMA

**MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE**

Pág 1 / 1

Prestação de Contas  
Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro LRF Art 16, Inciso I  
Vínculo: 1681000 Período: Maio/2022

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para com a finalidade de Impacto Orçamentário e Financeiro, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o seguinte parecer, Considerando os dados.

**Fonte de Recursos: 1681000 - Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho**

<b>Impacto</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
Ativo Financeiro Inicial (I)	2.231.715,94	2.231.715,94	2.231.715,94
Passivo Financeiro Inicial (II)	0,00	0,00	0,00
Situação Financeira Inicial (III)=(I - II)	2.231.715,94	2.231.715,94	2.231.715,94
<b>Resultado Aumentativo (Acumulado)</b>	<b>4.463.431,88</b>	<b>4.463.431,88</b>	<b>4.463.431,88</b>
<b>Resultado Aumentativo Orçamentário (IV)=(V + VI)</b>	<b>4.331.715,94</b>	<b>4.331.715,94</b>	<b>4.331.715,94</b>
Receita (V)	2.231.715,94	2.231.715,94	2.231.715,94
Interferências Ativas (VI)	2.100.000,00	2.100.000,00	2.100.000,00
<b>Resultado Aumentativo Extra-Orçamentário(VII)=(VIII)</b>	<b>131.715,94</b>	<b>131.715,94</b>	<b>131.715,94</b>
Acréscimos Patrimoniais no Financeiro (VIII)	131.715,94	131.715,94	131.715,94
<b>Resultado Diminutivo</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Resultado diminutivo Orçamentário (IX)=(X + XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas (Projeção das Despesas Liquidadas) (X)	0,00	0,00	0,00
Interferências Passivas (XI)	0,00	0,00	0,00
<b>Resultado Diminutivo Extra-Orçamentário (XII)=(XIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Decrécimos Patrimoniais no Financeiro (XIII)	0,00	0,00	0,00
<b>Resultado Projetado</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Situação Orçamentária Antes do Ato (XIV)=(IV - IX)	4.331.715,94	4.331.715,94	4.331.715,94
Situação Financeira Antes do Ato (XV)=(III+IV+VII-IX-XII)	6.695.147,82	6.695.147,82	6.695.147,82
<b>Demonstrativo do Impacto</b>	<b>100.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Fontes de Compensação</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Resultado Orçamentário Final Reprojetoado</b>	<b>4.331.715,94</b>	<b>4.331.715,94</b>	<b>4.331.715,94</b>
<b>Resultado Financeiro Final Reprojetoado</b>	<b>6.695.147,82</b>	<b>6.695.147,82</b>	<b>6.695.147,82</b>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/05/2022 15:25:52 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE https://atende.net/fp/27e82a2a336989.



**Conclusão**  
**Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000**



Assinado eletronicamente  
por:  
**JULIO CESAR DA SILVA**  
**TAVARES:53272692649**  
**532.726.926-49**  
**13/05/2022 15:25:52**  
**ORDENADOR DE DESPESA -**

À Secretaria Municipal de Obras

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre Pouso Alegre – MG

Assunto: resposta ao OFÍCIO Nº 160/2022/PA/5ª PJ

Referência: PA nº MPMG. 0525.21.000659-5

### **RESPOSTA AO OFÍCIO 160/2022/PA/5ª PJ**

Prezado Senhor Secretário,

Com os nossos cumprimentos, viemos informar quanto as ações decorrentes dos recursos recebidos da Vale S.A, as quais foram conferidas a esta projetista mediante ordem de serviço.

Bem sabemos que a Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG) no primeiro semestre de 2021 garantiu que todos os 853 municípios mineiros fossem proporcionalmente contemplados com parte da verba proveniente do acordo entre o Estado e a Vale, referente à reparação dos danos causados pela mineradora em Brumadinho. Tal feito ocorreu por meio da Emenda Constitucional 109, de 12/07/2021 na Constituição do Estado e depois, pela Lei nº 23 830/2021 garantindo que serviços de calçamento, pavimentação, saneamento, sinalização, poços artesianos, obras de acessibilidade, caminhões pipa e compactador, pontos, quadras esportivas, unidades habitacionais e assistência social sejam algumas das ações que podem ser desenvolvidas com o dinheiro do acordo.

É fato que o município de Pouso Alegre, não vem medindo esforços para trazer melhorias aos serviços de infraestrutura, principalmente, de drenagem urbana. Os recursos acima citados estão sendo investidos em tres projetos: Drenagem da Bacia Andorinhas e Drenagem do Bairro São Geraldo e Bombeamento e casa de máquinas da Diquinha. Outro projeto, o da canalização no mesmo do bairro, o São Geraldo, também

Bacias de retenção são obras hidráulicas com a função de reter parte do escoamento superficial para determinados fins, como recreação, paisagismo, captação de água, amortização de ondas de cheias, dentre outras funções cabíveis (SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, 2012). Este tipo de bacia é composto por um reservatório

Fonte: Autor (Google Earth Pro)



Figura 1 - Localização do empreendimento

O projeto de drenagem da bacia Andorinhas contempla a construção de uma pequena barragem de retenção. Localizado no Quadrante Noroeste, próximo à rua Bento Dória Ramos, conforme pode ser visto na Figura 1.

### Projeto 1- Drenagem da Bacia Andorinhas

foi desenvolvido, porém, os estudos mostraram a sua impossibilidade de execução. Todos serão descritos a seguir.

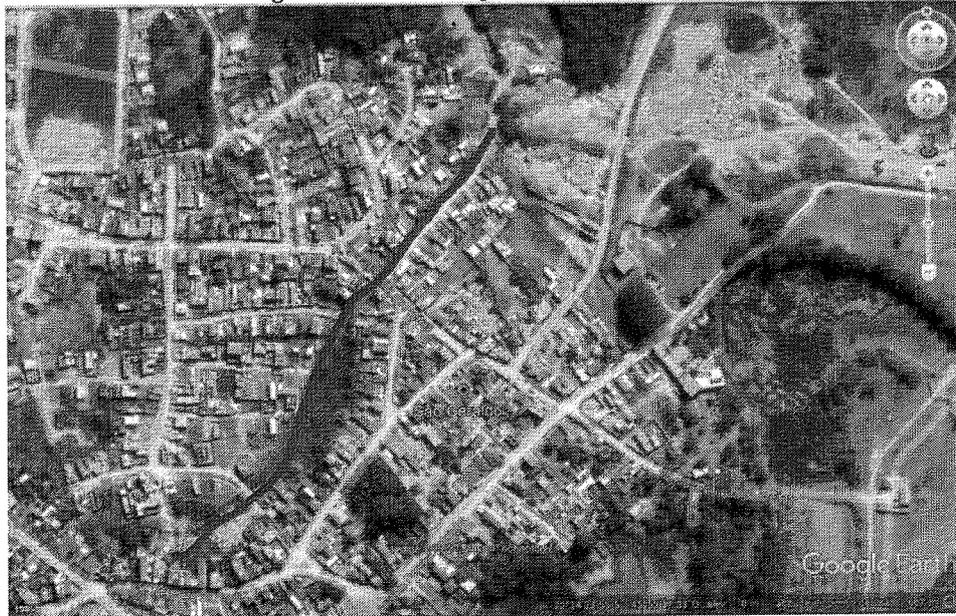
que sempre contém um volume de água armazenado e, por conta desta reservação dos volumes escoados, ocorre um amortecimento dos picos de cheia (Canholi, 2005).

O principal objetivo dessa pequena barragem é de amortecimento de cheias e para seu projeto, várias ações técnicas já foram realizadas, como ensaio geotécnico, ensaio geotécnico da jazida (solo que será utilizado na barragem), estudos hidrológicos, simulações hidráulicas e detalhamento da topografia, para assim, finalizar o detalhamento do projeto. No momento, portanto, o projeto está em fase de detalhamento e os estudos de desapropriação e estudos ambientais estão em andamento, uma vez que são estudos que demandam maior tempo por razões burocráticas.

### **Projeto 2- Canalização no bairro São Geraldo**

O projeto consistiu no estudo da canalização da vala de drenagem no trecho apresentado na Figura 2, com posterior execução de via pavimentada com blocos intertravados de concreto sob a tubulação de canalização. Seriam instalados ainda, dispositivos de captação de água pluvial (bocas de lobo) ao longo da via projetada.

Figura 2 - Localização da Canalização



Fonte: Autor (Google Earth Pro)

O projeto da canalização do Bairro São Geraldo teve limitações de cotas entre a tubulação existente e do nível d'água de montante. Para que a canalização fosse efetuada com sucesso, seria necessária uma declividade mínima para que a água esco e não gere sedimentação no seu interior. Sendo assim, se aplicada uma declividade de 0,5%, valor mínimo comumente utilizado em projetos de drenagem, a tubulação chegaria no ponto a montante um metro acima do nível d'água existente, ou seja, só haveria coleta quando o nível de água subisse 1 metro e a tubulação de drenagem funcionaria como um extravasor, isso sem considerar as interferências geradas nas áreas limítrofes. E a implantação dos tubos sem a declividade necessária não iria garantir o escoamento e correta operação do sistema, concluindo-se, portanto, que a obra em questão não seria possível de ser executada.

O projeto em questão segue em anexo com este documento, em que foi realizado levantamento topográfico, serviços de campo e estudos técnicos para confecção.

No lugar da canalização será incluído o projeto de sistema de bombeamento e casa de máquinas da Diquinha.

**Projeto 3 - Bombeamento e casa de máquinas da Diquinha**

O objetivo do sistema de bombeamento da Diquinha é fazer a drenagem do bairro São Geraldo nos períodos de grande precipitação onde há a possibilidade de alagamento do bairro.

O bombeamento já ocorre, porém, quando é necessário realizar a drenagem, as bombas são levadas até o local e o bombeamento é realizado. O excesso de água pluvial do bairro é bombeado para o rio Mandiú e a localização é mostrada na Figura a seguir.

Figura 3: Local estudado para construção de casa de máquinas e bombeamento



Fonte: Autor (Google Earth Pro)

O novo projeto prevê um sistema permanente, do qual, será construído uma casa de máquinas, com acionamento automatizado das bombas, garantindo que a drenagem seja iniciada de forma imediata, sem riscos de inundação. A Figura 5 mostra o sistema de comportas já existente na Diquinha (que será reformado e implantado sistema de fechamento) e na Figura 6, a passagem da drenagem sob a Rua Maria Divina Soares.

Fonte: Autor



Figura 5: Comportas manual e automática

Figura 6: Entrada para as comportas



Fonte: Autor

Nos colocamos a disposição para demais esclarecimentos.

Sem mais, subscrevo-me,

Flávia  
Cristina  
Barbosa

Assinado de forma  
digital por Flávia  
Cristina Barbosa  
Dados: 2022.05.10  
13:48:09 -03'00'

Flávia Cristina Barbosa

DAC Engenharia - CREA/MG: 187.842/D